Anno de 1844. Sexta Feira 5 de Abril Anno XX. N. 81.

O Diario publica-se todos os dias que não forem sanctificados : o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ , rua das Cruzes n 4 , ou á praça da Independencia loja de livros n 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos , e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba segundas e sextas feiras — Rio Grande do Norte, quintas feiras — Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceyó , e Alagoas , no 1.º 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito — Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

1 Seg s Macario Aud. do J. de D. da 2 v.
2 Terça s Theodozia Rel aud. do de D da 3. v.
3 Quarta s Benedicto. Aud do J de D. da 3 v
4 Quinta s. Izidoro Aud. do J de D da 2. v.
5 Sexta s. Iria. Aud do J de D. da 2. v.
6 Sab. s Marcellino. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
7 Dom. de Pascoa s Epifanio;

CAMBIOS NO DIA 4 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio

Moeda de cobre 5 por cento e naõ ha
Idem de letras de boas firmas 1 a 1¼

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » » N.	16,900	1,7300
» » de 4,000	9,000	9,400
Prata--Patacões	1,960	1,980
» Pesos columnnares	1,970	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa;

Preamar de hoje.

Primeira as 6 horas e 54 min. da manhãa. | Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 28 de março de 1844.

O Sr. Taques: -- Mandei, Sr. pres., uma emenda á meza, fazendo algumas reducções nos ordenados dos empregados da nossa thesouraria provincial, os quaes se achão na mesma classe daquelles, de que fallei a 1.ª vez, que levantei minha voz á cerca do orçamento provincial: empregados, que, sendo creados pela lei n.º 26, desenvolvida pela lei n.º 76, receberão augmentos graduaes nos seus ordenados, que não forão julgados necessarios na instituição da repartição, occasião, em que se devera bem meditar sobre as necessidades do publico serviço, os uteis,que se seguião da creação desses empregados, a natureza dos serviços exigidos, e a compensação justa em relação dos serviços prestados ao publico para se ter empregados dignos. Ora, sendo esses ordenados marcados na occasião, em que se devera pensar bem sobre a materia, sem attenção a pessoas, achão-se hoje empregados com ordenados , que se tem augmentado de anno á anno.Contra isto é, que mando a emenda, tendo todavia muita attenção com alguns empregados superiores, dessa repartição, para que os outros empregados tenhão o mesmo ordenado estabelecido na lei primitiva ; e quanto ao inspector, contador, e thesoureiro dá-se o augmento, que me parece , que devem ter attendendo aos serviços , que prestão pela sua capacidade , &c.

Sr. pres., não posso convir com a doutrina , que se tem propalado nesta assembléa , de que ha um direito de ser empregado publico , e um direito ao ordenado. Entendo, que devemos ter attenções de equidade;masque isto não nos póde levar a estabelecer um principio como inconcusso, de que creado um emprego , não póde ser demittido o empregado , nem diminuir-se seu vencimento: entendo,que, creado um emprego, que a experiencia mostre , que não é util, esta assembléa póde-o supprimir mormente quando os cofres provinciaes não se achão abastados , quando é preciso , que hajão algumas reducções , para que se satisfação todas as necessidades da provincia.

O Sr. Rabello : -- Dá um aparte , que não podemos ouvir.

O Sr. Taques: -- Eu tenho o ordenado de 1:000# de rs., não enche os olhos de ninguem ; mas se quizerem reduzir reduzão. Na lei n.º 26 , Sr. pres., determinou-se nos artigos 4.º, e 5.º, qual seria o ordenado do fiel, dos escripturarios , e dos amanuenses: o ordenado dado ao fiel do thesoureiro foi de 500# reis, parece que este ordenado era sufficiente ; não sei a rasão , por que uma lei d'orçamento augmentou mais 100# reis: os amanuenses teem 800# reis, creio, que é um bom ordenado; não sei, porque se deo 900# reis: os segundos escripturarios tinhão 650# reis, deo-se mais 50#000 reis , não sei por que rasão. Ora os outros empregados , que são o Sr. inspector, o contador , e o thesoureiro tinhão pela lei da creação desta repartição os seguintes ordenados (*lê*). Supponho , que querendo-se fazer algum augmento 1:400# reis é sufficiente para o contador; quanto ao thesoureiro, que só tem o trabalho de guardar o dinheiro alheio eu marco 1:000# rs.,a respeito do Sr.inspector,o nosso digno collega,que sem duvida entre esses empregados é a alma daquella repartição deve ter bom ordenado ; mas , Sr. pres., um ordenado de 2:000# reis supponho ser sufficiente , é um ordenado dos empregados da ordem mais elevada, que existe entre nós , eu creio , que ordenado maior do que este só temos senadores, ministros d'estado , bispos, presidentes de provincia, &c.

Um Sr. deputado: --- O inspector da thesouraria geral tem mais

O Sr. Taques: -- Empregados de uma repartição que apenas cuida da arrecadaçao, e administração de 500, e tantos contos de réis não podem ter comparação com os daquella, que arrecada, e administra tantos mil contos, e de uma repartiçao, que está até em relação com o thesouro publico em correspondencia com o governo geral, etc. para esta requer-se mesmo uma capacidade muito maior nos seus empregados. Não duvido da capacidade do actual Sr. Inspector da thesouraria provincial; mas, Sr. presidente, entendo, que as reduçoes propostas por mim são muito justas, e que o Sr. inspector que faz parte desta assembléa deve mesmo elevar a sua voz resignando-se a ceder alguma cousa do seu ordenado, e assim dar um exemplo, pois que reduzir ordenados de empregados seus subalternos, ao mesmo tempo, que não aceita reducção alguma no seu, nao me parece que seja conforme com a nobreza do caracter do Sr. inspector.

Eu Sr. presidente, não faço mais do que ser consequente com o pensamento, que enunciei na discussao do art. 2.º da lei do orçamento; disse que havendo uma desproporçao notavel entre a nossa receita, e despeza, sendo de necessidade pois, ou que augmentemos a receita com impostos novos, ou que diminuamos as despezas, não podia adoptar aquelle arbitrio, que adoptou a n. commissão de fazer suppressões, e cortes em repartições inteiras, que achava melhor para evitar uma calamidade na provincia, que fossemos fazendo reduções em alguns ordenados, porque dar a uns muito, e a outros nada não me parece conforme com a justiça.

Este meu pensamento, é que tenho desenvolvido com as emendas que tenho mandado á mesa: a 1.ª não foi approvada, e esta não o será tambem ; mas cumpro com o meu dever, e julgo mesmo, que não merecerei a animadversão daquellas pessoas cujos ordenados são diminuidos.

São estas as razões da emenda, que mandei á mesa.

Votarei pela emenda do Sr. Nabuco pois que se accorda com os meus principios ; entendo, que os empregados podem ser amoviveis, mas não vejo essa necessidade publica da suppressão urgente : pareceme, que deve adoptar a emenda que suppri-me os empregos, quando vagarem.

O Sr. Lobo : -- Sr. pres. , a questão versa sobre a redução dos ordenados dos empregados da thesouraria provincial , porque o artigo , que se discute , dispõe que elles venção os mesmos ordenados , que tinhão os empregados da thesouraria geral em o anno de 1841 , ideia , que não pódem admittir os empregados geraes , ou que se denominarão geraes , porque entendem , que os provinciaes lhes são inferiores ; ideia de que se preocupão a ponto de a trazerem a discussão antes de tempo , antes que o artigo estivesse em discussão.

O Sr. Taques : -- Não quiz fazer redução antes do art. se pôr em discussão.

O Sr. Lobo : -- Mas trouce logo a tresouraria , tanto que eu quando lhe respondi hontem fiz sentir na casa essa prevenção do nobre deputado.

Sr. presidente , o illustre d. , que acaba de fallar , autor da emenda , me obriga a fazer uma comparação das funcções da thesouraria das rendas provinciaes , e as da thesouraria das rendas geraes , assim como dos ordenados respectivos ás de mais repartições para d'ahi concluir , que esses empregados não são os mais bem pagos : esta informação e confrontação já em a legislatura passada me foi exigida nesta casa , e eu tive a honra de dar, para que continuasse a subsistir a disposição do artigo em questão : estou portanto livre da censura , que por ventura se me poderia fazer de mostrar-me animado pelo interesse particular , e em favor dos empregados , dos quaes tenho a honra de ser chefe.

Creio , que não pezará em o animo dos illustres Srs. dd. a preeminencia vulgar , que se attribue á outra thesouraria , pelo , seu caracter =de geral.= Os empregados de uma e outra servem por igual ao estado , e sao dignos da mesma consideração : as rendas provinciaes são rendas publicas ; seu crescimento interessa á grandeza e prosperidade do imperio , e não vejo por que menos privilegiados devão ser os individuos incumbidos da arrecadação dessas rendas. Esta Assembléa , que deve de ser a mais empenhada em o augmento das rendas provinciaes jamais deve admittir uma differença odiosa somente porque a thesouraria provincial não tem o caracter de = geral : = fôra isto desacoroçoar esses servidores do estado , que em nada teem desmerecido.

Mas , Sr. pres. , antes de entrar na comparação desejava , que o illustre deputado , a quem combato , dissesse, se sabe , quaes são as funcções, por exemplo, dos escripturarios da tresouraria provincial , e as dos escripturarios da outra ? quaes as funções do thesoureiro de uma , e de outra thesouraria ?

O Sr. Taques : -- Nao lhe posso responder agora.

O Sr. Lobo : -- Sr. pres. , é sabido que uma e outra thesouraria tem o mesmo fim , mas diz-se, o fim é o mesmo , porém a thesouraria geral tem mais que arrecadar , tem mais que despender , tem maior escripturação : porem por isso, digo eu , o n. de seus empregados é triplicado.

O Sr. Taques : -- Qual é o n. dos empregados da thesouraria geral ?

O Sr. Lobo : -- Eu lhe digo , eu já vinha prevenido , tenho aqui os esclarecimentos precisos , a thesouraria geral tem ao todo 36 empregados.

O Sr. Taques: -- Não é isto, que differença ha no n.

O Sr. Lobo: -- Eu lhe respondo : a thesouraria provincial tem 15 empregados, e a thesouraria geral tem 36, logo a differença é de 21.

O Sr. *Taques*: -- Nao é o triplo, não está em proporção.

O Sr. Lobo: -- Ora o n. d. queria uma exactidão mathematica de improvizo ; não é o triplo, porém é o dobro, e mais 5 quinze avos, ou o dobro e mais um terço.

O Sr. Taques : --- Dá um aparte, que não ouvimos.

O Sr. Lobo: -- Peço ao n. d. que falle mais alto, não o ouvi, e prometto á tudo responder-lhe de prompto, não tenho duvida, estou sr. da materia (*risadas*).

O que devo dizer é, que a escripturação, e arrecadação actual da thesouraria provincial é tão grande, que me obrigou a exigir a prorogação da hora ordinaria, para que se ella adiantasse: trabalhão os empregados da thesouraria provincial além da hora ordinaria e sem gratificação, entretanto que os da thesouraria geral recebem uma gratificação por esse trabalho, chamado das tardes, e com este fundamento talvez obtiverão a dispensa do serviço da guarda nacional, que eu a pezar de repetidas representações jamais tenho podido conseguir para os empregados provinciaes, que por esse facto estão de peior condição : (*apoiados*).

Como é pois que se dira, que os empregados da thesouraria provincial devem ter menor ordenado, que os da outra? estando nás mesmas circunstancias ?

Preenchem funcções da mesma natureza e importancia, preenchem dentro do mesmo tempo, porque a lei de 4 de outubro que rege uma e outra thesouraria marca as mesmas horas ; sacrificão muitas vezes as horas destinadas para o seu descanço, e hão de ter vantagens desiguaes além das que já tem? Feita a comparação eu creio firmemente que a balança ha de pender a favor dos empregados provinciaes. =

Eu entro na demonstração? Na thesouraria geral ha um thesoureiro especial dos ordenados,com um escrivão, e um escripturario, na thesouraria provincial . o pagamento dos ordenados está a cargo do mesmo thesoureiro do cofre : d'aqui se vê , que, se por ventura o thesoureiro da thesouraria geral tem maior trabalho com os recebimentos que são mais avultados, está alliviado todavia do trabalho , sem dùvida maior de pagar innumeros ordenados , e despezas miudas : note-se, que o trabalho do troco das sedulas é separado , por elle tem aquelle thesoureiro uma gratificação especial. Na thesouraria geral ha uma contabilidade militar , á qual se annexou 1 fiscal, e 1 ajudante do ministerio da guerra, aonde se faz todo o exame , e escripturação respectiva: este trabalho que alli não pesa sobre a contadoria , pesa todo sobre a contadoria provincial , que carrega com a conferencia e exame dos prets , relações de mostra , assentamentos e escripturação respectiva do corpo de policia. --- Na thesouraria geral ha um official maior, especialmente para escripturar os livros diarios, mestre, e seus auxiliares, emprego, que não ha na thesouraria provincial , e que é preenchido por um dos escripturarios. Na thesouraria geral , o inspector tem uma secretaria, com 1 official maior, secretario , 2 officiaes, e 2 amanuenses para o ajudarem no desempenho de suas funcções ; na thesouraria provincial, o inspector apenas tem 1 secretario , a que não chega o tempo para pôr em limpo os trabalhos , e trazer em dia os registos a seu cargo : e assim outras muitas : em fim Senhores , a differença, que deve existir é a que existe a respeito do numero.

Agora passarei a fazer a comparação ou confrontação dos ordenados dos empregados da thesouraria , com as demais reparticoes provinciaes , visto não ter outra repartição fiscal , outra thesouraria com quem compare , seja a primeira secretaria desta assembléa, nella vejo o official maior que serve somente 2 ou 3 mezes com 1:000# rs.; entretanto que o secretario da thesouraria que trabalha effectivamente todo o anno tem 800# rs. : os 2 escripturarios da secretaria,que servem somente 2 mezes regularmente , e um ou outro mais , sem responsabilidade , tem 600# rs. , quando na thesouraria os terceiros escripturarios que trabalhão todo o anno , e carregão com uma effectiva responsabilidade de seus actos , e pelos erros de calculo &c. tem 500# rs. : na secretaria do governo , o secretario tem 2:000# rs. , além dos emolumentos , que são bons ; na thesouraria, o inspector tem 2:400# rs. somente sem mais vencimento algum; o secretario sem nenhuma responsabilidade , logo que se finda o expediente , ou se retira para sua casa , e este com toda a responsabilidade : note-se , que faço a comparação do secretario com o inspector apezar de sua maior cathegoria , apezar das suas importantes funcções , e caracter , que lhe dá a lei , sem dúvida mais ellevado , não faço a comparação do secretario do governo com o secretario da thesouraria ; na secretaria do governo , o official maior tem 1:000# rs. , além dos emolumentos ; na thesouraria , como já disse , o secretario , com quem o posso comparar , tem 800# rs. : na secretaria , os officiaes teem 800# rs. , alé dos emolumentos , que alguns dizem montão á outro tanto , porém dando-se que rendem metade, tem cada um 1:200# rs. , quando na thesouraria os primeiros escripturarios teem 900# rs. os segundos 700# rs. , e os terceiros 500# rs. somente, com a mesma responsabilidade indicada , quando os da secretaria nenhuma tem ; alli os amanuenses tem 400# rs. , e pelo menos outro tanto de emolumentos , e aqui apenas tem os mesmos 400# rs. limpos e secos. Vamos a meza de rendas internas : o escrivão e administrador teem 2:000# rs. --

Varios Srs. deputados : -- 2:000# rs. ?

O *Sr. Lobo* : -- Sim 2:000# rs. , veja-se o orçamento ; na thesouraria , o contador que é o chefe da contadoria tem 1:600# rs. ; o thesoureiro dalli tem 1:900# rs. ; o da thesouraria tem 1:600# rs. ; os primeiros escripturarios da meza teem 1:300# rs. os da thesouraria 900# rs. , e assim gradualmente: já se vê que está demonstrado, que a thesouraria não é a mais bem paga , pelo contrario está de peior condição a respeito de todos : não descerei á repartição das obras públicas, porque então ahi mostraria ao n. d. 1 engenheiro em chefe com mais de 5:000# rs. pelo cambio de hoje , e outros empregados desta ordem.

Em tempo , Sr. pres. , o n. d. , autor da emenda disse mais , que o cofre geral era de milhões, e que o provincial apenas arrecadava de 500 a 600 contos,e que por isso não havia proporção, e se não devia dar os mesmos ordenados,ao que lhe respondo que é certo arrecadar o cofre provincia 500 á 600 contos, porque essa receita era mais difficultosa , que aquella de milhões , que esta receita se compoem de disimos de capim , imposto de olarias, charutos , e outras ninharias mais como bem tinha em outra occasião referido um Sr. d. , que se senta do outro lado , que dava mais trabalho arrecadar 12#800 rs. de uma olaria , do que fazer um despacho de sedas , perolas , e brilhantes , que produzia logo contos de rs. , que a renda geral avultava pela importação e exportação , cuja renda era liquida, e o contrario acontecia a provincial , e por isso devião ser tambem compensados, e tanto assim era , que a pouco tempo , tendo ido ao cartorio dos feitos da fazenda . para verificar a existencia de uns autos , indaguei do respectivo escrivão , qual das duas repartições tinha mais feitos, em andamento , e então soube que quasi todos erão provinciaes , que só a cobrança da decima acarretava infinitos processos, e que o n. 1.º secretario, que é o procurador fiscal provincial não tem menores deveres, tendo todavia menor ordenado, que o marcado na lei do juizo dos feitos ultimamente em vigor.

O argumento da grande responsabilidade da thesouraria geral por cauza da grandeza das rendas geraes sómente prevalece a respeito do thesoureiro do qual já fallei, demonstrando que elle não tinha o onus de pagar, o qual é muito gravozo. Emfim os empregados da thesouraria provincial confião na sabedoria, e rectidão desta assembléa.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. presidente deo para ordem do dia a continuação da de hoje ,e 3.ª discusssão do projecto n. 3 deste anno ; e levantou a sessão.

SESSAÕ EM 29 DE MARÇO DE 1844.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, e achando-se presentes 29 Srs. deputados, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. secretario deo conta do seguinte:

Um officio do secretario da provincia, remettendo de ordem da presidencia um officio do commandante geral do corpo policial, acompanhado da conta corrente do hospital regimental do mesmo corpo,pela qual mostra-se existir contra o dito hospital o deficit de 634#088 rs., importancia de medicamentos, que não forão pagos por se ter recusado ao pagamento a thesouraria provincial, pelas rasões expendidas pelo respectivo contador em o parecer, que tambem foi remettido : á commissão de orçamento.

Outro do mesmo secretario, fazendo remessa, por ordem do Exm. presidente da provincia, de um officio do Exm. bispo diocesano, acompanhado da representação dos habitantes da extincta freguezia de Pasmado, dando as rasões por que por ora não apresenta o seu parecer á cerca de tal representação : á commissão de estatistica.

Outro do mesmo secretario, remettendo tambem por ordem da presidencia um officio do Exm. bispo diocesano, no qual dá o seu parecer á cerca da representação do vigario da freguezia de Garanhuns, que pede providencias á respeito dos limites da mesma freguezia : á commissão de estatistica.

Outro do mesmo secretario, fazendo remessa, por ordem do Exm. presidente da provincia, de uma representação da camara municipal de Olinda, na qual pede, que seja annexado o districto da freguezia da Sé ao de S. Pedro Martyr daquella cidade : á commissão de estatistica.

ORDEM DO DIA.

Continuúa a 1.ª discussão, adiada d'ontem, do projecto n. 4 deste anno, que deroga a lei provincial n. 89, de 4 de maio de 1841, e do requerimento do Sr. Francisco João, pedindo o adiamento da discussão deste projecto.

O *Sr. Francisco João* : -- Sr. pres., a discussão, que todos estes dias tem havido sobre este projecto, tem revelado ainda mais a necessidade do adiamento por mim proposto. A maneira diversa por que tem sido encarada a materia, a

falta de esclarecimentos, que tem servido de ponto para a discussão, mas cuja publicação não existe nas mãos de cada um de nós o vermos, que tem servido apenas para argumentos dos Srs. membros da commissão, em quanto outros estão baldos destes esclarecimentos, que só poderião ter depois de publicados e distribuidos; todas estas circumstancias, além da magnitude da materia, tem mostrado a necessidade do adiamento.

Eu tive occasião de presenciar, que um dos nn. membros da commissão, querendo provar a inexequibilidade da lei, se servia para isto, como argumento das propostas, que forão offerecidas, e da comparação feita entre a lei e o regulamento; mas estes mesmos meios não nos pódem servir, porque não existem nas nossas mãos. Eu sou obrigado a confessar, que o n. pres. desta casa disse, que se achavão na meza taes documentos, e que podião ser consultados, mas esta consulta do momento não importa o mesmo, que serem impressos esses documentos, distribuidos e nas mãos de quem teve de tomar parte na discussão. Eu talvez deva acreditar, que o adiamento não tenha de passar, e por isso vejo-me obrigado a entrar na discussão da materia, apresentando aquelles argumentos e rasões, que servem para justificar a opinião, que tenho de votar pela negativa no projecto, que se acha em discussão.

Sr. pres., sempre em todos os tempos a necessidade de fornecer ás differentes povoações, os primeiros generos alimentares da vida, constituio um dos primeiros, e um dos mais importantes cuidados daquelles, que se achavão encarregados da administração municipal dos mesmos povos. Se me é licito recorrer a historia antiga dos differentes povos, eu encontro em todos elles regulamentos policiaes, ou municipaes, como lhe queirão chamar, á este respeito mais judiciosos e minuciosos, que se podem dar. A historia romana nos offerece muitos exemplos dos immensos cuidados, que tomavão os legisladores daquelle paiz em prover este ramo de necessidades publicas, já estabelecendo corporações proprias, já tribunaes ou juizes encarregados de fiscalisar essas mesmas corporações, e esse costume dos Romanos acompanhou-os um todas as conquistas, nas Gallias, etc. Mas, Sr. pres., eu não trouxe esta parte da historia senão para mostrar o interesse immenso, que um tal objecto sempre mereceo dos legisladores, e para mostrar, por igual, o grande interesse, que nos deve acompanhar tambem em discussões desta natureza. Esse costume, esses regulamentos, que nós encontramos na historia antiga dos povos, ainda vamos deparar com elles na historia moderna, existindo na França, na Austria, na Italia, na Belgica, em Portugal, e na Hespanha regulamentos policiaes ou municipaes, estatuindo medidas diversas á cerca do peso, e preço da carne, do trigo, da lenha, do azeite, e de outros artigos.

O Sr. Taques: -- Mas não por monopolio.

O Sr. Francisco João: -- Eu irei lá com mais vagar. Sr. pres., com a apresentação destes factos, tenho tambem demonstrado o summo interesse, como disse, que um tal cuidado tem sempre merecido dos legisladores, e se me fosse dado trazer isto como argumento, seria mais uma rasão, para que esta assembléa tomasse grande interesse na discussão desta materia. Acredito porém, que os motivos, que tenho trazido a consideração da casa para a interessar nesta discussão, poderião talvez ser despensados, porque presumo, que cada um de nós, qualquer que seja a maneira por que encaramos o negocio, toma nelle um interesse bem entendido, e patriotico; longe de mim suppôr, que aquelles, que votão a favor do projecto, que se discute, não sejão animados de um espirito tão justo, como aquelles, que votão contra; supponho pois, que não seria necessario, para assim dizer, despertar, mais do que tenho feito com estes exemplos, a attenção da casa, á respeito desta questão, ella por si mesma, independente desta minha exposição, prestaria a mesma attenção ao objecto, que agora nos occupa.

Sr. pres., o projecto, que se acha em discussão, foi fundado em duas rasões; primeira, na offensa, que faz a lei, cuja revogação se procura, ao § 24 do art. 179 da nossa constituição, e segunda, na inexequibilidade dessa lei. Ora, Srs., eu procurarei entrar em cada uma destas partes.

A n. commissão declarou a lei como attentadoria do citado art. constitucional: mas vejamos quaes são as rasões, que encontrou para tirar esta illação. Diz ella, que pela lei cuja revogação se procura foi annulado, e altamente offendido o direito de industria privada. Eu hontem, tendo tido occasiao de ouvir a um dos nn. sustentadores do parecer da commissao, ouvi elle declarar a principio, que a lei offendia esse art. constitucional; mas ao depois, como que temendo a fraqueza deste argumento, suppoz que era um motivo capital, e unico, para decidir a questão, ser impossivel executar-se a lei dentro do ponto, que o legislador teve em vista: o que devo eu acreditar? Ou o n. d. suppõe, que o primeiro argumento da inconstitucionalidade da lei é sufficiente, e então não o devia a ter despresado por fraco, ou alias suppõe, que as rasoes, que elle só conhece fasem com que essa lei na sua execução, venha a ser inteiramente burlada, e que estas rasões forão as unicas que moverão a n. commissão a apresentar o parecer e o projecto que se discutem; mas eu nem supponho, que nessa lei se offende a constituição nem que ella deixe de ser exequivel. Supponho, que a lei não offende a constituição; porque o art. constitucional, que se tem citado, dá apenas a liberdade que quer o nosso codigo fundamental conceder a todas as profissões, para que nenhuma possa deixar de ser exercida, para que não haja profissão alguma, cujo uso possa ser prohibido, uma vez guardados os regulamentos, que a lei estabelecer. Mas nós vemos, que por essa lei não prohibimos profissão alguma, apenas estabelecemos restricções, sob a condição d'exercer a mesma profissão, e isto não é prohibir o exercicio de uma industria: assim não se descobre nesta lei a pecha, que o n. d. pareceo enxergar nella. Mas eu procurarei ainda mostrar a intelligencia, que em differentes paízes igualmente constitucionaes, tem sido dada á liberdade da industria. Srs., a liberdade da industria é admittida pela constituição franceza, nós ahi vemos as immensas restricções feitas ao direito industrial; e essas restricções importão por ventura annullação desse direito? Não certamente. O interesse da communhão é que estabelece as restricções. Se a lei fôr exequivel, se satisfiser as precisões do povo inteiro, decidindo nós pela affirmativa temos reconhecido a constitucionalidade della. O n. d. membro da commissão, quer metter-me muito medo, e mesmo metteo-me com a palavra monopolio; mas confessou elle, que entre nós existião monopolios.

O Sr. Taques: -- Atravessadores.

O Sr. Francisco João: -- Pela expressão da nossa antiga legislação, atravessar, ou monopolizar, é a mesma couza. Mas como ia proseguindo; o n. d. nos metteo muito medo com a palavra monopolio, disendo, que este monopolio legitimado por uma lei, era mais fatal do que os outros, que nós procuravamos destruir. Eu procurarei mostrar ao n. d, que nesta lei não ha monopolio servindo-me não de rasões minhas mas das rasões dadas pelos nossos antigos legisladores, e pelos legisladores francezes, pela definição, que elles apresentão do que é monopolio. Os legisladores francezes, no seu codigo penal art. 419 definem o que seja monopolio, e nós veremos pela maneira porque elles se expressão, que monopolio não é a mesma cousa que o n. d. quiz entender.

O Sr. Taques:---Não nego a autoridade; mas digo, que não estamos em França.

O Sr Lopes Gama:---Nem estamos na Bahia.

O Sr. Francisco João:---Eu mostrarei d'aqui a pouco ao n. d., a definição do codigo penal francez, e nós não só temos essa definição do codigo penal francez como tambem a legislação portuguesa antiga, mostrando o que seja monopolio, que não era outra cousa mais do que a reunião de diversas pessoas impondo um preço maior do que aquelle, que o povo poderia dar á estima da mercadoria.

O Sr. Taques.---Se o povo não quizesse comprar, então não se vendia.

Sr. Francisco João:--Eu disse, um preço maior, do que aquelle, que o povo podia comportar: pois então, por que se vive, deixa-se de viver mal? Sirva o exemplo da Irlanda, cujo povo vive, mas deixa de viver mal? Comendo batatas, e arrancando raizes? E é este o estado a que o n. d. nos quererá levar? Eu supponho que não, pelos sentimentos que julgo, que o n. d. nutre. Mas, Sr. pres., os antigos legisladores portuguezes, os nossos pais, procurárão definir o que era monopolio, e o capitulárão, porem em sentido differente daquelle que entende o n. d. Nós vemos, que o que elles querião prohibir era a reunião de 6-8-ou de mais individuos ricos, chamando a si todos os generos, e impondo á vontade sua um preço ao qual o povo tinha necessidade de sugeitar-se: a este mal, é, que elles dérão o nome do monopolio. Nós vemos, que o monopolio que existe do assucar foi acautelado pelo decreto de tantos, mas pelas disposições textuaes desse decreto, nós vemos que é esse crime, assim descripto, e elles procurárão evitar. Temos outras muitas disposições como fossem os alvarás, etc., declarando, que deste jogo feito pelos monopolistas, estabelecendo um preço a arbitrio seu, nada havia, de que não se seguisse um prejuiso publico, e particular; isto que nós vemos lançado na lei, é justamente o que está demonstrado pela experiencia, é o que soffre o povo, e soffrem os monopolistas que estão no negocio. Eu poderia apontar tambem outros alvarás portuguezes como o de tantos de outubro, que estabelece providencias á respeito da bastança dos trigos, etc. Mas, como ia dizendo, as expressões dos nossos antigos legisladores definirão o que era monopolio, e nós vemos pela definição que elles derão, e pela definição que lhes dá o codigo penal francez, que o monopolio reverte sempre em prejuiso do publico; porque o publico vem a pagar o genero por um preço, que não teve em vista. E' esse monopolio, que quizerão acautelar, é a isso que quizerão punir, porque nós vemos, que não foi o de taxamento de generos, tanto assim, que mesmo o codigo francez, que pune o monopolio com penas severas, pune tambem aquelles que contravem os regulamentos municipaes onde está o taxamento do preço dos generos.

O Sr. Taques:--Apoiado: quem nega isto?

O Sr. Francisco João:--Eu vou seguindo o meu discurso.

O Sr. Taques:---Ninguem nega isto; mas póde haver taxamento e monopolio ao mesmo tempo.

O Sr. Francisco João:---Monopolio não póde haver porque a lei o tem prohibido; mas, quando a lei tem marcado preço, querendo evitar a sua alta, aquelles, que vendem o genero na conformidade do preço da lei, não a teem transgredido.

O Sr. Taques:---Isto é que é monopolio permittido na lei.

O Sr. Francisco João:---De maneira que o monopolio de que trata o n. d. escapou ao legislador francez.

O Sr. Taques:--Mas não escapou a muita gente.

O Sr. Francisco João:---Dou-lhe parabens pela descuberta. Mas, Sr. pres., por fim o que se observa é que esse mal que o n. d. quiz crismar com o nome do monopolio, não era conhecido por tal pelos legisladores portugueses, e francezes: o n. d., porém, engenhoso como é, descubrio com effeito esse mal, e o baptisou com o nome de monopolio.

Mostrado assim, ainda que fracamente por mim, que a lei não offerece, nem a inconstitucionalidade, que nella se apontou, nem mesmo o perigo do monopolio, que nella se quiz enxergar, eu procurarei ver se encontro algum argumento, que possa servir para provar, que ella, sendo util aos interesses do povo, que tem de ser abastecido, não offende de maneira alguma, como alguem talvez receie, os interesses dos fazendeiros que crião gado, e antes que entre nas considerações geraes, que servem para apoiar as opiniões que sustento, peço licença ao n. d. para entrar na resposta d'alguns argumentos, que tive hontem a honra de ouvir da sua bocca.

O n. d. tratando de mostrar a inexequibilidade da lei, disse, que ella se encontrava com a mesma rasão, que a tinha creado, isto é, que a lei, procurando estabelecer um preço mais barato ao genero, ia augmentar o consumo em uma rasão maior, e que esse augmento de consumo destruia e falseava a lei, porque fazia com que que apparecesse uma quantidade maior no supprimento. Eu, Sr. pres., não gosto de dizer= não quero porque não quero=não quero negar que com effeito a baratesa do genero vem augmentar o consumo; mas ha certos generos que embora o seu consumo seja augmentado isto não passa de uma rasão dada: se a carne, por exemplo, custar quatro vintens a libra, eu comerei duas libras; mas d'ahi não se segue, que se custar dous vintens eu coma oito libras.

O Sr. Taques: -- Não é porque cada um coma mais, porém é que ha mais quem coma, sendo o preço barato.

O Sr. Francisco João: mas por concordar com o n. d. nesta parte não posso concordar na illação, que tirou. A companhia não tem interesse algum em deixar de vender a carne que for precisa, porque se ella tem calculado lucrar tanto na venda da carne, por esse preço, augmentando-se o consumo, ella continuará a vender, porque continuará a ganhar na mesma rasão. O n. d. depois de ter notado por este lado que a lei seria falseada, procurou demonstrar tambem, que não devêra ser apresentada, porque não se dava a seu respeito a mesma rasão de escusa de outras, que se tinha trasido; por exemplo disse, que não se podia comparar este contracto do fornecimento da carne com o contracto, que fizemos a respeito do fornecimento das aguas, e por que? Porque a falta d'agua tinha sido motivo para essa concessão, que se fez com a companhia. Tinha sido motivo, nós todos sabemos, não só a falta d'agua, como tambem a má qualidade desta, e o alto preço, porque se vendia; mas estas mesmas considerações e rasões se dão ainda, no caso de que se tracta; ha má carne, ha pouca carne, e ha carne cara; por conseguinte as mesmas rasões se dão em um, e em outro caso, e eu não sei aonde o n. d. foi descobrir, que não erão iguaes os mesmos objectos para serem comparados. O n. d. não só contente com ter negado esta semelhança que existia, procurou ainda descobrir outras desigualdades, e disse, que tambem a qualidade e importancia da empresa, constituia um objecto de differença, que os emprehendedores do encanamento d'agua potavel tinhão de fazer grandes avanços para a factura das obras necessarias, e que estes outros não estavão neste caso; mas, Sr. presidente, esta consideração serviria apenas de rasão de differença para a concessão do privilegio, para se conceder o privilegio mais forte e mais lucrativo, do que o outro, porém não para que não fosse concedido. Eu digo assim, porque o n. d. concordará commigo, que será necessario, que os emprehendedores que tomão a si esta tarefa perigoza pelos prejuizos que póde trazer a introducção do gado necessario para o consumo de dias, a par dos lucros, que póde dar, pelo que tambem devemos suppôr, que estes homens que tomão a si esta empreza de fornecer esta cidade, de carnes, teem de despender grandes capitaes: o fornecimento desta capital, creio, que importa em perto de 20, ou de 30 mil cabeças de gado; e o n. d. póde fazer este calculo, que eu não o trago preparado, á vista do regulamento, que acompanhou a lei: para ter pois o gado que servisse para abastecer de carne esta cidade, é necessario, que o n. d. concorde commigo, que hajão fundos sufficientes para protelar estes inconvenientes. O n. d., reconhecendo mesmo a existencia dos monopolistas, e dizendo, que a isto era devido, e não ás circumstancias naturaes, á carestia do preço dos generos, revelou com isto a necessidade destes emprehendedores entrarem em concurrencia com esses monopolistas: e reproduzindo eu alguns argumentos offerecidos pelo n. d., apresentarei ainda um outro, que supponho ter apanhado mal, digo apanhado mal, porque é um argumento sem força, e o n. d. é muito forte na sua dialetica. O n. d. disse, que somente a novidade do genero, um genero novo que nós não conhecessemos podia autorisar o privilegio. Este argumento não é de força alguma, ou em contrario a elle se achão outros, que o mesmo n. d. teve a bondade de produzir. Nós vemos, Sr. pres., que a novidade de um genero póde ser rasão para concessão de privilegio; mas não é a unica rasão que se póde dar. N'agua, á que o n. d. se apegou, e cuja empreza reconhece, que é util, não havia novidade no genero, salve-se o n. d. quer entender como novidade o ter-se melhor agua por preço mais barato; mas isto tambem se dá a respeito da carne. Em fim o n. d. como legista cahio naquelle peccado, em que nós todos cahimos, de querer resolver questões, que teem tomado uma face mais puramente theorica, livre por assim dizer, do pezo, e oppressão das leis; esse defeito, digo, que nós temos de querer sugeitar a materia, que devia caminhar á larga á restricções estabelecidas pela nossa legislação. Eu não quero impugnar a argumentação produzida pelo n. d., é um pequeno reparo, de que lhe peço desculpa, mas eu direi, que esses argumentos, que o n. d. deduzio da lei da creação das c. municipaes são antes em meu favor do que em favor do n. d. Talvez cause estranheza ao n. d. a maneira por que eu pude, dos arts. da lei das camaras, colligir argumentação inteiramente differente daquella que o n. d. deduzio; eu procurei deduzir essa opinião do espirito do legislador na occasião em que formulou todas essas diversas disposições, que o n. d. leo nesta casa: nós vemos, que em todas ellas o espirito do legislador foi trazer abastança ao mercado, e fazer com que o povo comesse generos bons por preço mais barato, e então está no espirito do legislador a lei que se quer revogar, por isso eu disse com algum fundamento, que o n. d. pelo costume de legista de procurar leis tinha ido procurar uma lei, que favorecia a minha opinião.

O Sr. Taques: — Desta vez deo em cheio!

O Sr. Francisco João: — O n. d. me diz em um aparte, que desta vez dei em cheio, talvez querendo suppôr com isto, que eu estou na falsa posição de ter entendido o fim do legislador por maneira diversa daquella, que as suas palavras parecem demonstrar; mas não, Sr. pres., o sentido do legislador eu o descobri pelas suas proprias palavras, e daqui a pouco, se V. Ex. me permittir, eu mostrarei isto, mas concedendo ainda de barato, que algumas explicações feitas por elle parecessem contradizer isto, eu diria neste caso, que nós deviamos acommodar o fim que o legislador tinha querido conseguir; elle queria conseguir a abastança no mercado, e dizia, que fosse prohibido o taxamento do preço do genero; mas por que? Porque suppunha o legislador, que o taxamento era desfavoravel a este fim; porém quando nós demonstramos, que o taxamento a um preço justo vinha a dar o mesmo fim, que elle tinha em vista, temos descoberto o espirito do legislador.

O Sr. Taques: --- O n. d. tem muita coragem, não se amedrenta.

O Sr. Francisco João: — O § 5. entre outras cousas, diz: *(lê)*

Ora, Sr. pres., parece, que por estas differentes providencias, que a lei estabelece com o fim da abastança do mercado tem revelado o espirito do legislador, e assim justificado o principio, que eu fiz ver na lei. O n. d. dará licença, que voltando á observação, que tenho feito, diga de novo, que quando por ventura a exemplificação feita pelo legislador fosse contraria ao fim, que elle tinha em vista, nós deveriamos prescindir da exemplicação, uma vez que tinhamos conseguido o fim; porque sempre tenho ouvido dizer *Scin leges non est verba corum tenere, sed vim ou potestatem.*

Realmente a força do sentido neste caso era abastecer o povo pelo preço mais rasoavel

O Sr. Taques. -- Contra a disposição expressa da lei.

O Sr. Baptista: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

O Sr. Francisco João: -- O n. d. me diz do lado, que os alvarás são do tempo dos Affonsinhos; mas o n. d. muitas vezes terá de recorrer, quer a respeito da historia, quer a respeito da legislação, ao tempo dos Affonsinhos.

O Sr. Baptista: — E a respeito da economia politica?

O Sr. Francisco João: -- diz algumas palavras, que não podemos ouvir.

O Sr. Taques: — Vamos agora aos creadores de gado.

O Sr. Francisco João: -- Eu lá irei. Mas disse o n. d., que a lei era contraria aos principios d'economia social. Eu creio, Sr. pres., sem querer entrar já e já na exposição dos principios, que me pódem servir de governo nesta questão, que em summa todas as questões de economia social são resolvidas pelo interesse do maior numero.

O Sr. Taques: -- Isto são principios abstractos.

O Sr. Francisco João: -- Eu disse, e tornarei a repetir, que as questoes d'economia social erão resolvidas sempre pelo interesse; mas pelo interesse do maior numero *(apoiados)*.

O Sr. Taques: – Não apoiado.

O Sr. Francisco João: — Pois é o que disem todos os economistas.

O Sr. Taques: -- Isto é politica, o não economia politica.

O Sr. Francisco João: -- A felicidade dos povos é a felicidade do maior numero.

O Sr. Baptista: — Mas aonde existirá a felicidade do maior numero? Esta é, que é a questão.

O Sr. Francisco João: -- (notando dar meio dia no relogio do salão). Eu não sei se V. Ex. supporá adiada a discussão por ter dado a hora, porque, neste caso como estou um pouco cançado, me reservaria para depois.

O Sr. presidente: -- Não senhor, o n. d. póde continuar, o regimento não autorisa a ficar-se com a palavra para o outro dia.

O Sr. Francisco João: — Pois bem, terei de continuar apezar de que me acho um pouco fatigado. Tenho ainda, Sr. pres, de expor alguns pensamentos, que servem para mostrar o conexo do meu systema a este respeito. Direi ao n. d., que me interpelou disendo, que realmente eu tinha errado quando acreditava, que o fim da economia politica era descubrir o interesse do povo, que isto era inexacto; mas eu appelo nesta parte mesmo para a erudição do n. d., que é reconhecida, ella me fornecerá argumentos em favor da opinião, que estou sustentando, isto é, que o fim da economia palitica é estabelecer as regras proprias para descubrir a felicidade geral.

O Sr. Taques: -- O que eu disse é, que a economia politica tinha principios abstractos, agora o fim é outra cousa.

O Sr. Francisco João: -- Quando nós estatuimos regras sem termos em vista os casos a que vamos applical-as; se é assim eu direi ao n. d., que todas as sciencias são abstractas *(apoiados)*; mas a economia politica reune essa qualidade de abstracção á outra de positivismo, que o n. d. não póde negar, que é applicar as regras para os casos conhecidos.

O Sr. Taques: -- Eu reclamei contra o positivismo do n. d.

O Sr. Francisco João: — Disse o n. d., que esta questão economica social era resolvida pela affirmativa della, isto é, para que cahisse a lei, que tinha approvado o contracto, disse o n. d., que esta lei offendia os interesses dos fasendeiros: foi o primeiro espantalho, que nos apresentou. Eu direi ao n d., que os fasendeiros pedem a axistencia da lei *(apoiados e não apoiados)*.

O Sr. Rabello: — Não é exacto, eu sei do contrario, tenho fallado com elles.

O Sr. Francisco João: — Aceito o seu testemunho para depor em juizo. Mas, Sr. pres., eu dizia, que os fasendeiros pedião ao céo a concessão dessa lei, porque importava para elles a concessão de um favor; procurarei demonstrar isto. Sr. pres., nós sabemos, que em todas as relações da vida a garantia das especulações contribue para o calculo, e interesse das mesmas especulações; nós vemos em toda a qualidade de estados, que entre os proprietarios ruraes, que entre os negociantes, etc., a segurança e garantia do contracto contribue para o interesse delles. Eu trarei exemplos de casa: nós vemos, por exemplo, que os negociantes inglezes quando vendem suas mercadorias aos logistas passão lettras na rasão da capacidade delles, e conforme são estes, mais ou menos abastados, tem calculado n'esta relação a rasão do preço, do premio, e de outras cousas; é justamente isto, o que se verifica descendo a outros estados, e é isto justamente o

que se encontra no negocio de gados. Chegão as feiras immensas porções de gado; é o gado um genero, que tem, ou de ser vendido alli pelo preço, que é offerecido, ou então com prejuizo irremediavel tem de voltar a uma distancia de 70, ou mais leguas, o que não é praticavel.

O Sr. Rabello: -- Pódem soltar.

O Sr. Francisco João: -- Por conta de quem? Se é por conta do dono no fim do anno tem morrido todo o gado. Chegado que seja o gado á feira, apresentão-se uns poucos de homens, que são compradores de gado, esses homens teem comprado gado a todo o mundo, estão por conseguinte compromettidos até os olhos; vem o gado para esta cidade, existem differentes companhias vai o gado a ser picado, e depois tem de ser vendido pelo preço, que está na rasão daquelle, que elles derão pelo gado; comprando o gado caro, vendem tambem a carne cara, e o resultado é, que a metade da carne picada é lançada fóra, por não haver quem compre. Se o n. d. quizer descer á estes exames, se quizer se informar das pessoas, que teem este ramo de commercio poderá reconhecer, que isto é a verdade dos factos. Mas, o que acontece d'ahi, Sr. pres., é estabelecer-se por esta fórma um negocio ruinoso a todos; ruinoso aos fazendeiros, porque tem de vender o gado a um homem, que ha de perder, e ruinoso a este tambem, e esta é a rasão, por que direi ao n. d., que, existindo homens muito abastados nas differentes classes da industria, que temos, o n. d. com difficuldade poderá encontrar marchantes, que sejão abastados; mas porque? Pelos prejuizos do commercio, e o povo não lucra com isto; mas pela descripção, que eu acabei de fazer, se vê, com effeito, que não são offendidos os interesses dos fazendeiros, que é resguardado o direito do povo, e que nós não vamos destruir esta industria, vamos pelo contrario fazer, com que ella prospere: e se passar este projecto, teremos de ficar alguns dias sem comer, e os fazendeiros não terão á quem vender o gado. O n. d. disse, que o poder publico não se devia importar com o interesse de particulares.

O Sr. Taques: -- Para mim isto é regra muito antiga.

O Sr. Francisco João: -- Pois bem o n. d. abraça a maxima; mas estabeleceo pela verdade, e antiguidade, que o poder publico não se devia importar com o interesse individual. Eu reconheço a verdade do principio do n. d.; mas não concordarei na expansão, e amplidão, que lhe quer dar; porque então elle feria todos os regulamentos, que nós encontramos restrictivos da proposição do n. d., então essa proposição provaria de mais, estabeleceria a desnecessidade de todos os regulamentos policiaes, que temos á este respeito, por isso não posso, como dizia, acceitar o pensamento do n. d. em toda a amplidão. E eu direi, que o *laissez faire* dos economistas Francezes, seguido por muitos homens de estado, é admissivel todas as vezes, que não vá isto offender aos interesses da communhão inteira.

O Sr. Nabuco: -- Apoiado.

O Sr. Francisco João: -- Feitas estas observações, eu não posso deixar de entrar na analyse que o n. d. teve a bondade de nos fornecer para comparação. O n. d. nos disse, que a experiencia attestava contra leis desta ordem e invocou um facto succedido na sua provincia com uma lei, que tinha sido estabelecida para este mesmo fim. Eu, Sr. presidente, respeitando como devo ao n. d. e prestando toda aquella delicadesa e desencia, que nas nossas discussões devem apparecer pedir-lhe-hei licença para contestar, não digo já a exactidão do facto, mas pelo menos a maneira por que, sem querer, o n. d. o apresentou. Segundo me informarão a assembléa provincial da Bahia nunca estatuio lei no sentido dessa.

O Sr. Taques: --- Affirmo, que estatuio.

O Sr. Francisco João: --- E' uma cousa em que eu acceito o testemunho do n. d. e dos meus collegas; mas eu tenho ouvido dizer isto por pessoa da Bahia, e que lá estava. O n. d., o Sr. Lopes Gama, ouvio o Sr. Dr. Autram, e eu declaro o nome para que não se diga que cito de falso. Tinha-se-me affirmado que a assembléa provincial da Bahia não tinha apresentado uma lei creando um contracto particular para o fornecimento de carnes, nem tinhão havido regulamentos a este respeito; tinha havido sim taxamento do preço da carne feito pela municipalidade: desejava saber, se a c. municipal foi quem taxou o preço da carne, ou se assembléa provincial creou alguma companhia para fornecer carne?

O Sr: *Taques*: --- Sim senhor.

O *Sr. Francisco João*: -- (depois de alguma pausa) Pois bem, agora que o n. d. se acabou d'explicar, acreditando nas suas informações eu direi, que assim mesmo nós só poderiamos estabelecer uma argumentação segura, se por ventura podessemos comparar as disposições regulamentares d'uma e d'outra lei, porque bem póde ser, que a nossa levasse subida vantagem á da Bahia, porque, Sr. pres., eu appelo para o n. d. que se assenta alli, membro da commissão, e para o n. d. a quem por varias vezes me tenho dirigido, que a inexequibilidade da lei partio dos regulamentos que se tinha dado a ella; mas emfim ou seja engano meu, ou do n. d. o que se ve é, que os regulamentos dados á lei erão tão restrictos a respeito das multas, e d'outras condições que realmente só calculistas muito habeis poderião ter tomado sobre seus hombros a empreza, medindo todas os eventos della, e tondo em si a força sufficiente que é, o dinheiro, para proporem-se a fornecer esta cidade de carnes verdes.

O Sr. *Nabuco*: --- Por causa da multa? Não tenha medo dellas.

O Sr. *Francisco João*: --- O n. d. dá um áparte que não desfazendo o nosso argumento é todavia injurioso á nossa legislação, ou aos juizes que teem d'impor essas multas.

O Sr. *Rego Barros*: --- Infelizmente é verdade.

O Sr. *Francisco João*: --- Oh! Os homens que só querião theorias, agora recorrem a experiencia!

O Sr. *Manoel Cavalcanti*.: --- Além das theorias temos a experiencia.

O Sr. *Francisco João*:---Mas, Sr. pres., com effeito, dizia eu, que sómente a comparação das differentes disposições regulamentares das duas leis, nos poderia decidir, nem é por um facto isolado, que nós podemos trazer argumento algum a este respeito; mas já que o n. d. trouce factos seja-me licito tambem appellar para factos. Eu appellarei para todos aquelles paizes em que existem essas companhias encarregadas do fornecimento de diversos generos: em Lisboa, por exemplo, ha uma companhia encarregada de fornecer o tabaco, na Hespanha o fumo e o charuto, no Porto o vinho, etc. todos estes contractos são formados com companhias.

Sr. pres., a necessidade é quem revela, por assim dizer, a vantagem que ha em serem empregadas estas companhias. Nós sabemos, que as empresas de uma grande monta que exigem avances de capital correm immensos riscos, não podem ser formadas senão por meio de associações, e que essas associações não se não se pódem organisar sem privilegios, que sirvão de sustental-as. Mas o n. d. que é soldado, isto é, que é guerreiro, que encontra recursos em toda a paragem no campo da batalha, descubrio ainda um ultimo entrincheiramento, e disse que concordava em que existião esses principios; mas que seria a lei o meio de estabelecer um monopolio ainda mais fatal do que aquelles, que ella procurava destruir: comparou-nos aos medicos homeopatas, que querião destruir as enfermidades com as mesmas doses que as poderião produzir; mas accusou-nos de barbaros, por querermos extinguir o mal com um mal ainda maior. Ainda procurarei examinar se esta comparação do n. d. tem tanto de exactidão como apresenta de brilhantismo: eu creio, que não, porque se por ventura o mal que existe no monopolio actual é a carestia do genero, o mal que nos viria do monopolio futuro é a cessação desse mal, logo era justa a applicação do systema da homeopatia, curando um mal maior por meio de um mal menor.

O Sr. Taques: -- Crie então uma companhia geral de mordomia pública.

O Sr. Francisco João: --- Eu desconfio muito daquellas argumentações que procurão desfigurar os objectos para os combater; reconheço no n. d. muitos recursos, pelo que deve desprezar este de redicularisar um objecto desta ordem; e a attenção, e o interesse, que a casa tem tomado nesta discussão me fazem crer, que realmente o gracejo do n. d. não póde ser admittido. Eu disse, que desconfiava desta qualidade de argumentação, porque, tendo eu conseguido (talvez mal, porque não poderia bem) demonstrar a utilidade do objecto devião me combater com rasões: póde ser que a minha convicção tenha sido inferior a utilidade do objecto, mas não concordarei nunca em que elle deixe de ser util para que o n. d. redicularisando-o podesse dizer = estabeleça-se uma companhia geral de mordomia publica! = Mas o n. d. tratando desta questão quiz recorrer aos exemplos da Inglaterra quando combateo a um dos meus collegas, e disse, que a Inglaterra não podia ser trasida como objecto de comparação. Eu direi, que a Inglaterra não póde ser trasida como objecto de comparação; mas é em favor das doutrinas do n. d. Srs., se eu fosse procurar exemplos na Inglaterra para me poder guiar nesta qualidade de discussão seria apenas em favor da minha opinião: eu me explico: o n. d. suppoz, que os exemplos que a Inglaterra apresentou em prol da opinião dos sustentadores da lei erão tirados de monopolios estabelecidos internamente em favor das propriedades ruraes, e de outros objectos desta ordem, favor que o n. d. confessava, e que eu confesso tambem ser extorquido pela influencia da aristocracia ingleza; mas eu noto uma differença, e é que os monopolios a lei são estabelecidos contra o fornecimento popular, e que aqui erão estabelecidos no sentido contrario. Nós vemos pelas disposições fiscaes da Inglaterra os direitos prohibitivos, que existem nos generos coloniaes; mas por que? E' por ventura para que o povo seja abastecido? O imposto sobre o trigo estrangeiro é para que o povo coma melhor trigo, e por preço mais barato? Não certamente; é para que o trigo alli suba de preço, assim com rasão eu dizia que os exemplos, que fôrão procurados na Inglaterra não aproveitavão no meu entender para a questão; mas se acaso offerecião algum lado pelo qual podião ser adoptados, era só para mostrar a differença nos monopolios.

O Sr. Taques:---Eu combato os exemplos da Inglaterra.

O Sr. Francisco João:---Seja quem for, então forão apresentados por outro.

O Sr. Taques:---Foi algum do seu lado.

O Sr. Francisco João:---Mas, Sr. pres., eu não posso deixar de fazer por ultimo uma reflexão sobre um principio aventurado pelo n. d., principio que elle deve aqui na casa como seguro em economia politica; mas que eu supponho, que é contestado por autores de grande nota e é resolvido em sentido contrario pela experiencia. O n. d. nos disse, que o valor d'um objecto qualquer era determinado pelo seu custo de producção.

O Sr. Taques:---Não ha quem conteste isso

O Sr. Francisco João:---Eu gosto muito deste ar desempoado com que o n. d. diz que não ha quem conteste este principio, quando eu posso trazer autores de nota, que o contestão. O n. d. está na sua casa, faz uma cadeira, com a qual gasta 200$ rs.; é o custo da producção della; se quando a fôr vender por meio da permuta, o objecto que lhe for offerecido em torno não guardar a mesma proporção, não é por ventura a estima do objecto resultado da permuta que regulará o valor do traste trocado? Certo que sim. Não é o que succede não só na ordem da sciencia industrial, como na ordem natural das cousas?

O Sr. Taques:---Isto é accidental e não permanente.

O Sr. Francisco João:---Eu digo ao n. d. o contrario, isto é, quando uma fazenda é muito procurada, ella é muito fabricada, porque não se ha de fabricar em pura perda. Estes principios assim declarados pela economia politica, são aquelles mesmos, que os homens em geral, sem conhecerem theorias economicas, procurão apanhal-os em suas especulações.

O Sr. Taques:---O que é que determina, que a procura seja esta?

O Sr. Francisco João:---O que determina a procura é a necessidade do objecto, proporcionado com o meio de havel-o.

Mas, Sr. pres., eu estou cançado, e a camara, creio, que ainda está maiscançada de me ouvir. Talvez eu podesse apresentar outras considerações para sustentar a opinião que emitti, mas o meu discurso foi muito longo e quasi que me perdi nelle, reservar-me-hei então para a discussão que haja ainda sobre este projecto antes d'elle morrer.

A discussão fica adiada pela hora.

(Continuar-se-ha.)

POLICIA.

Illm. e Exm. Sr. -- Pela delegacia do 1.º districto do termo desta cidade me foi ultimamente communicado, que no dia 18 do p. p. indo um encarregado de policia da freguezia dos Affogados em seguimento de um individuo suspeito, o encontrára em casa de Francisco Coelho Rodrigues, morador na Pesqueira, 9.º quarteirão da freguezia do Poço, e ahi déra-lhe voz de preso, e que não querendo o dito suspeito dar-se por preso, o mesmo encarregado de policia lhe disparára uma espingarda, que trasia, do que resultou ferir a cinco pessoas, pelo que a mesma delegacia ordenára ao subdelegado respectivo, que procedesse na forma da lei á respeito.

Levo ao conhecimento de V. Exc., que, segundo me foi communicado pelo carcereiro da cadeia desta cidade, consta que o preto Claudio Antonio, que se achava recolhido á prisão do seguro, sahindo do seu dormitorio pelas 11 horas da noute do dia 24 do mez p.p., e aproveitando-se da occasião, em que todos os seus companheiros dormião, se armára de uma faca de seu officio de sapateiro, e com ella atraiçoada, e furiosamente foi assassinando aos mesmos companheiros, até que, depois de longa lucta com o juiz da mesma cadeia, a quem procurava tambem assassinar, foi desarmado com uma cacetada, que lhe derão, a qual lhe fracturou uma das canas do braço.

Forão victimas desse atroz, e brutal furor Manoel Francisco de Almeida, com um grande golpe no pescoço, outro no caxaço, e um terceiro na cabeça, dos quaes immediatamente espirou; Luiz, preto, escravo de João Climaco, com um grande golpe no baixo ventre, por onde lhe sahirão os intestinos, e outro nas costas, que igualmente fallecêra; e Aurelio, preto, escravo de Nuno Maria de Seixas, mortalmente ferido, que dias depois fallecêra; mas, ou menos gravemente feridos Bento da Costa Soares, João Martins, e Manoel Quaresma.

Comparecerão ao lugar de tão triste acontecimento o delegado do 1.º destricto deste termo, o official de estado do corpo policial, que mandou logo reforçar a guarda da sobredita cadeia, e o official superior do dia. Deos guarde a V. Ex. Secretaria da policia de Pernambuco 3 de abril de 1844. = Illm. e Exm. Sr. *Barão* da Boa-vista, presidente da provincia = o chefe de policia interino, *Caetano José da Silva Santiago.*

Correspondencia.

Mr. le redacteur.--Je vous prie de vouloir bien donner une place dans vos colonnes à la réclamation suivante:

J'avais cru convenable de ne point répondre à la lettre de Mr. Nicolle, insérée dans votre journal du 30 mars; mais plusieurs personnes m'ont assuré que mon silence pouvait et faisait même croire que j'etais l'auteur de l'article intitulé = *Une indélicatesse*: = contenu dans votre n. du 29.

Sans chercher à savoir quel en est l'auteur, je m'adresse à votre impartialité, Mr. le redacteur, pour répondre par ce n. si l'article est de moi et ensuite si c'est moi qui l'ai porté à votre bureau (comme le dit une certaine version).

Je vous prie, Mr. le redacteur, de recevoir d'avance mes remerciments pour votre réponse et ensuite l'assurance de mon profond respect.

Turquais.

L'article dont il est question dans la lettre cidessus, nous a été adressé et a été porté à notre bureau par une autre personne que Mr. Turquais. *Le redacteur.*

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 3.

Portos do norte; 12 dias, e 9 horas, vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante capitão-tenente Jezuino Lamego Costa, equipagem 30: conduz 18 passageiros.

Rio-de-janeiro; 15 dias, polaca hespanhola *Ardilha*, de 110 toneladas, capitão José de Oliveira, equipagem 9, carga lastro.

Dito; 16 dias, brigue portuguez *Terceira*, de 196 toneladas, capitão Caldoino Teixeira, equipagem 21, carga varios generos: passageiros, D. Carlota de Oliveira, Joaquim José Baptista, José Borges Franco, Francisco Cardozo Jovenso, Portuguezes.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-de-janeiro; brigue-escuna brasileiro *Aguia*, de 115 toneladas, capitão Joaquim Antonio Gonçalves, equipagem 12, carga assucar: passageiros, Dr. Vicente Ferreira Gomes, Padre Venancio Henriques de Rezende, Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, Domingos Gonçalves Ferreira, Brasileiros.

Genova; polaca sarda *Boa-intelligencia*, de 268 toneladas, capitão João Baptista, equipagem 12, carga assucar.

Porto; barca portugueza *Espirito Santo*, de 413 toneladas, capitão Rodrigo Joaquim, equipagem 19, carga assucar: passageiros, José Joaquim Borges, Brasileiro; João José Rodrigues, Portuguez; Lucas Antonio Rodrigues, Hespanhol.

Portos do sul; paquete de vapor brasileiro *Todos os Santos*, commandante J. H. Otten: passageiros, Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello, segundo tenente José Duarte da Ponte Ribeiro, Antonio Luiz de Moura, Manoel Martins Torres, Antonio Lopes Gomes da Silva, Brasileiros; Luiz Ferin, Francez; 21 recrutas, e 1 escravo a entregar.

Declarações.

-- O vapor *Imperatriz* recebe as mallas para os portos do sul hoje (5) a uma hora da tarde; todas as cartas e mais papeis deverão ser entregues uma hora antes.

-- O arsenal de marinha tem precisão de fretar no dia 6 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, uma embarcação de 150 toneladas, pouco mais, ou menos, que transporte farinha, e mais objectos á Ilha-de-Fernando. O Sr. proprietario, ou consignatario de navio de semelhante parte, á quem convenha o fretamento, é convidado pelo Illm Sr. inspector do mesmo arsenal á comparecer n'esta secretaria em o dito dia, e hora, com a sua competente proposta.

Secretaria do arsenal de marinha de Pernambuco 3 de abril de 1844.

Alexandre Rodrigues dos Anjos,
Secretario.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Acha-se no prelo O Christo perante o seculo ou novo testemunho das sciencias em favor do catholecismo por M. Rosely de Lorgues.
Traduzido em portuguez, por
F. N. C.

O autor desta obra depois de referir os trabalhos da seita philosophante para acabar com o que elles chamão *superstição christicola* responde tão victoriosamente ás objecções dos Encyclopedistas, e demonstra com tanta clareza, e evidencia a verdade de nossa sancta religião, que leva a convicção ao espirito de quem quer que com attenção, e sem prevenção o leia.

O editor francez invocando o testemunho dos livreiros da capital, declara, que á muito tempo nenhum livro serio tem sido honrado com tão rapida extracção, dentro de poucos annos (quatro, ou cinco) se consumirão quatro edições tendo cada uma muitos mil exemplares, o que prova exuberantemente a grande acceitação que na capital de França tem tido o Christo perante o seculo, elle tem merecido elogios de todos os jornaes francezes, e até de muitos estrangeiros, elle tem sido traduzido em quasi todas as linguas da Europa, e dos livros publicados recentemente com um fim analogo nenhum tem feito sobre o mundo sabio, e religioso uma impressão mais profunda.

O traductor pede licença ao publico para aprezentar o juizo, que do original francez, e da traducção, que hoje annuncia, fez uma pessoa bem conhecida nesta provincia, e que é por confissão de todos uma das illustrações da cidade do Recife, o Illm., e Exm. Sr. D. Thomaz de Noronha, bispo resignatario desta diocese.

«O portador lhe entregará o manuscripto, de que me pedio fisesse a revisão. Eu tenho com a maior estima o original, *le Christ devant le siecle*, que na minha humilde opinião é a todos os respeitos, um dos melhores livros, que nos nossos tempos tem apparecido. Assim persuadido entendo, que Vm. não podia fazer melhor escolha para o seu trabalho: e as multiplicadas edições, e a tradução em quasi todas as linguas da Europa, que sem sessar se tem feito do mesmo livro me confirmão na minha opinião.

Em quanto a tradução, que só pude ouvir ler em quanto eu tinha na mão o original, creio poder-lhe segurar, que não só é soube vencer fiel, mas que admirei o engenho com que Vm. as difficuldades não raras, que se encontrão no mesmo original. A linguagem é pura, e isenta dos ordinarios defeitos das tra-ducções.

Por concluir a sua traducção me pareceo tão boa, que sinceramente lhe dou os parabens, e lhe recomendo que sem perda de tempo a dê a luz para credito seu, e utilidade publica.»

Assigna-se para esta obra na praça da independencia n. 6, e 8 e na rua da Cruz n. 56 (pelo preço de 4$000.

Leilões.

=O Illm. Sr. Couper, consul de S.M.B., pretendendo retirar se brevemente para a Inglaterra, fará leilão, no dia que se annunciará, de toda a mobilia da casa de sua residencia na Magdalena, assim como da sua explendida carruagem com os competentes arreios para um, e dous cavallos, os cavallos pertencentes á mesma, e outros de montaria, sendo um delles mui proprio para senhora; no entretanto poderá fazer-se a venda em particular da dita carruagem, e cavallos; os pertendentes dirijão-se ao consulado respectivo, no Recife.

Avisos diversos.

=José Valentim da Silva avisa a quem convier, que acha-se com a aula de grammatica latina aberta (na rua da Alegria, bairro da Boa-vista, casa envidraçada, n. 42), e que continúa a receber alumnos, não poupando meios para o adiantamento dos mesmos, empregando na regencia, e no medir dos versos, e composição dos mesmos as melhores explicações, que lhe são possiveis; o que tem sido visto por diversas pessoas.

--- Aluga-se casa terrea, sita no Atterro dos Affogados, com quintal, cacimba, alcôva, e uma camarinha na sala de detraz: quem a pretender, dirija-se á rua d'Aurora, á fallar com Angelo Francisco Carneiro.

—Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cruz por cima da batica de Antonio Maria Marques Ferreira; assim como tambem se vende hum preto de idade propria para todo o serviço; a quem convier entenda-se na loja da rua da Cadeia n. 40.

— Convem ao abaixo assignado manifestar ao respeitavel publico, que elle não tem, nem mantem causa alguma crime nem civel, nem execução com pessoa alguma desta cidade, ou seu termo, nem nunca teve, a excepção de uma escrava de nome Mariana, que corria perante o juizo dos feitos da fazenda, portanto roga ao Sr. redactor manifeste o presente annuncio com que muito ficará obrigado.

Francisco Antonio Bastos.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

= Tendo S. Ex. o Sr. presidente da provincia marcado o dia 27 do mez p. p. para o andamento das rodas desta loteria, não póde ter lugar, em consequencia do numero dos bilhetes existentes, que não foi possivel a irmandade correr o risco a elles: foi o mesmo Exm. Sr. presidente servido transferir o andamento das referidas rodas para o dia 12 do corrente; e o resto dos bilhetes achão-se á venda nos lugares a annunciados.

BOTICA, E ARMAZEM DE DROGAS, RUA DA MADRE DE DEOS, N. 1.º

Se vendem as preparações seguintes por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Magnesia calcinada optima.

Os saiutares effeitos deste medicamento como purgante mui suave e capaz de se applicar a todas as pessoas de qualquer sexo ou idade, absorvendo ao mesmo tempo todos os acidos existentes em nosso estomago, e que tanto perturbão nossas funcções digestivas, tornão seu uso recommendavel, e muito necessario. A experiencia tem mostrado a um sem numero de medicos, sabios, e verdadeiros observadores do effeito therapeutico dos medicamentos, que tanto maior é a sua acção purgativa, quanto maior é a quantidade de acidos que a maior parte das vezes desenvolvem nossas doenças de estomago. Uma ou duas colheres de sôpa misturadas com agua, durante o dia, é quantidade sufficiente para produzir bom effeito.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produsa alteração alguma em sua cor primitiva. Arrow-Root de Bermuda; sagú; sabonetes; sabão de Windsor; agua de Seidlitz; Limonada gasoza; tinta superior para escrever; azul finissimo proprio para anilar roupa. Pos de Seidlitz, e de soda; perfumarias inglezas; fundas elasticas de patente; escovas, e pos para dentes; pastilhas de muriatico de morphina, e ipecacuanha; pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre; as verdadeiras pilulas vegetaes universaes do Dr. *Brandreth*, vindas de seu autor nos Estados-Unidos, &c. &c.

— Achou-se nos fins do mez passado uma carteira de marroquim rouxo com diversos papeis dentro; quem for ser dono dirija-se a praça da independencia n. 2 que, dando os signaes certos, lhe será entregue.

— Precisa-se de uma criada portugueza, no Atterro da Boa-vista n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez para uma venda, que tenha pratica; e tambem aluga-se a metade de uma casa a pessoa capaz, quem pretender dirija-se a praça da *Boa*-vista n. 10.

= Aluga-se um sobradinho de um andar, e sotão para pequena familia com armazem, que serve para carne secca, na rua da praia n. 66 defronte de Francisco José Raposo, a tratar na praça da independencia loja n. 2.

= Quem precisar de um professor para ensinar por casas particulares primeiras letras, e tambem musica; dirija-se a rua do Sr. *Bom* Jesus das criôlas casa da esquina que volta para a de Santo Amaro n. 46.

= Dezeja-se saber nesta praça quem é o correspondente do Sr. Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque sr. do engenho Abreo.

— Quem annunciou querer comprar uma trança de ouro, queira dirigir-se á primeira loja de ferragem ao pé do arco da conceição, que se lhe dirá quem a tem.

SOCIEDADE THEATRAL MELPOMENENSE.

O 2.º secretario, avisa aos Srs. socios, que segunda-feira 9 do corrente pelas tres horas da tarde ha sessão extraordinaria da sociedade na rua da Cruz casa n. 3 primeiro andar, e roga a todos os Srs. socios em geral hajão de comparecer; pois se tem de tratar de negocios de grande urgencia a interesse da mesma sociedade.

— Offerece-se um Portuguez cazado com pouca familia, que escreve, e conta soffrivelmente, para caixeiro de engenho; quem o pretender annuncie.

— Um rapaz Brasileiro se offerece para cobrar dividas, com por centagem, nesta praça, ou fóra della; quem pretender annuncie.

— Desappareceo ao amanhecer do dia 20 do p. p. um mulatinho de nome Honorato, vindo dos Affogados, com um bahuzinho de 3 palmos, preto, sem taxas amarellas, fechadura preta lustrosa, o qual continha dentro pouco mais, ou menos 3 duzias de camisas de senhora de diversos pannos, como bem uma de cambraia de linho bordada de seda, com bico de França, 3 de esguião, duas ditas de lavarinto largo com bico, e outra de lavarinto mais estreito, 3 de cassa lisa com bico largo em baixo, no talho, dos lados, as mais são de bretanha com bico, e folhos, e outras de madapolão, 5, ou 6 saias de bico em baixo, 2 lenços de seda encarnados, um dito de cambraia de linho com palmas nos cantos, e bico em roda, uns poucos de pares de meias, e outro dito de linho aberto, 10, ou 12 lenços de mão, um par de suspensorios de seda, um dito de calças pretas todas forradas; tambem continha duas procurações, uma assignada por Thomé Pereira Lagos, e outra por D. Luiza Ferreira Lagos dos Santos, 3 cartas para Pesqueira, uma para Salvador dos Santos M. Cavalcanti, outra para Sebastião de Carvalho da Cunha e Andrada, e outra para Manoel Ignacio de Siqueira Cavalcanti; adverte-se, que o sobredito mulatinho foi apprehendido, deixando o bahuzinho furtado, diz que na porta de uma padaria do Atterro, e quando acordára, achou-se limpo, e por isso fugira; roga-se portanto as pessoas, que destes objectos tiverem indicios, ou mesmo apprehenderem dito bahu, se tem consiencia para com seus patricios, queiraõ se dirigir aos Affogados, casa de Thomé Pereira Lagos; na rua de S. Miguel, e no Recife, venda do Sr. Amaro Benedico, n. 11, que seráõ recompensados, e se guardará segredo.

— Dá-se 150$ rs. de gratificação a quem apresentar certidão authentica de vida, ou de obito de Joaquim Soares de Oliveira, natural de Monchite, freguezia de N. S. da Sabacheira, prelasia de Thomaz, em o reino de Portugal; foi caixeiro em Lisboa, da classe de Lençaria (a que vulgarmente alli chamão *Fanqueiros*) no respectivo arruamento, onde se estabeleceo, e, pouco feliz nos seus negocios, embarcou-se para Pernambuco em 1830, de cuja cidade passou-se para a da Bahia, onde e na villa da Cachoeira, se sabe ter estado empregado em varias casas de commercio; por alguns annos escreveo para Lisboa; mas ha muito, que o não faz; e na Bahia mesmo não se tem podida descobrir para onde fosse; conta hoje cerca de 43 annos de idade. A citada gratificação, prehenchida a condição, poderá ser recebido nesta cidade, dos Srs. Faria & Irmão, rua dos Pescadores n. 19, na Bahia, dos Srs. Almeida Costa & Companhia, em Pernambuco, dos Srs. Manoel Joaquim Ramos e Silva; no Ceará dos Srs. Mendes & Irmão; no Maranhão, dos Srs. Freire & Azevedo; no Pará, do Sr Henrique Antonio Strauss; e no Rio-grande-do-sul, do Sr. Felicissimo Manoel de Amarante; porém pelo que toca ao pagamento nas provincias, não será elle feito sem previa pergunta para o Rio aos ditos Srs. Faria & Irmãos, e respostas dos mesmos Srs., se já foi apresentada, ou remettida a elles por alguem a mencionada certidão, isto para evitar, que seja a gratificação paga por mais de um vez.

— O abaixo assignado pede encarecidamente ao Sr. José da Costa Albuquerque Mello, que no praso de 4 dias finalise a questão, que com elle tem, pois que tem estado sustada a pedido de outras pessoas, e cujo obsequio já se acha satisfeito, por segunda vez, do contrario vê-se na necessidade de publicar esse negocio, e certas cousinhas, que são bastantes desairosas para o mesmo snr Costa.— *João Baptista de Souza Lemos.*

— J. J da Fonseca Capibaribe vai a Europa tratar de sua saúde.

— O proprietario de um exemplar do drama intitulado *Dous Campeões* (unico existente nesta provincia) offerece copia do mesmo, pela quantia de 100$ rs. ao snr. desejoso do *Diario-novo* n. 76, o qual se não deverá eximir da compra, visto a franqueza de seu annuncio; haja portanto de annunciar sua morada para ser procurada.

— A pessoa de Fóra-de-portas, que annunciou o mez passado para vender salvas, colheres, &c., de prata, queira de novo annunciar sua morada.

— O Sr. João da Costa Pinto haja de annunciar a sua residencia, ou dirigir-se a Rua-Augusta, sobrado n. 9.

— Um rapaz Brasileiro, que escreve bem, tendo bastante pratica de escrever copias de sentenças, certiões, e todo papel judicial; se offerece a qualquer advogado, ou escrivão para o dito fim, promettendo muita actividade, e fazer por menos, que outro qualquer; quem o pretender annuncie.

— Tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio e folhas corridas com brevidade, e preço muito commodo; na rua do Rangel n. 34.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro, cazado com pequena familia, para ensinar fóra desta cidade, ou engenho, primeiras lettras, principios de grammatica latina, e musica; e sua senhora a coser, e fazer lavarinto; quem de seu prestimo se quizer utilisar; dirija-se a Rua-nova n 8, ou annuncie.

— Precisa-se de um preto para carregar um panicum de pão, e andar com um homem branco das 5 horas da manhãa as 8; na rua da Senzalla-velha, padaria n. 98.

— O Sr. José Vieira Guimarães queira procurar uma carta vinda de Maceió, na rua do Queimado, loja n. 2

Muito importante aos doentes a medicina popular americana.

= Acaba de chegar uma grande quantidade de destas pilulas (remedio composto inteiramente de vegetaes) conhecidas na America, e na Europa desde o anno de 1790, e das quaes se tem vendido já no Brasil (aonde é conhecido apenas á 3 annos) mais de quarenta mil caixinhas, em que teem provado sua superioridade de todos os remedios em numerosas curas nas molestias do figado, febres, rheumatismo, lombrigas (particularmente a solitaria) thisica, ulceras, inflammações nos olhos, escrofulas, e risipellas, &c.

Roga-se aos padecentes para provarem este infalivel remedio. Vende-se com seu competente receituario em casa do seu unico agente João Keller rua da Cruz n. 11, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardozo Ayres, Rua-nova Guerra Silva & C., Atterro-da-Boa-vista Salles & Chaves.

— Antonio Francisco de Moraes embarca para o Aracaty a sua escrava Theresa, de nação Baca.

— O abaixo assignado faz publico, que seu filho José Alexandrino Gomes, de idade 16 annos incompletos, baixo, magro, claro, cabello alguma cousa louro, um tanto beiçudo, tem uma cicatriz em uma das faces, junto a orelha do feitio de uma pevide de melancia, se ausentou de sua em 21 do corrente, deixando arrombada uma carteira donde tirou dinheiro em sedulas, que levou; igualmente levou em sua companhia um mulato, que foi escravo do mesmo abaixo assignado, e hoje forro, chama-se Candido, corpo secco, idade 15 annos, esteve aprendendo a carpina com o mestre Firmino, e de presente estava aprendendo a alfaiate com José Rodrigues de Carvalho, o qual morou em uma casa no largo do hospital do Paraizo, e agora na rua do Rosario. O mesmo José Alexandrino Gomes já em janeiro do anno p. p. fugio para as bandas da Parahyba por onde se demorou 8 mezes, consta que fugirão para irem para os mesmos lugares, ou para o Rio de S. Francisco, para onde primeiro achassem portadores; por isso roga a quem dos mesmos souber haja de os conduzir, ou participar as autoridades policiaes, ou no Recife rua da Cruz n.º 23, onde além de se lhes ficar agradecido, querendo, será gratificado do seu trabalho.

José Antonio Gomes Junior.

Compras

— Comprão-se seis cadeiras, uma commoda, uma mezinha, sendo em segunda mão, com tanto que esteja em bom uso; uma carteira de embarque; um transelim, um par de brincos de gosto moderno, algumas voltas de cordão de boa grossura, tudo de ouro e sem feitio; tambem se compra cada cousa de per si; na Rua-Augusta, no sotão do sobrado n. 9, das 7 as 9 horas da manhãa, e das duas as 6 da tarde.

— Compra-se um quartão possante, e em boas carnes, para viagem longe; nas Cinco-pontas n. 62, ou na Rua-Augusta n. 62.

— Comprão-se 2 sellins inglezes já usados; na rua do Queimado n. 29.

— Compra-se um cavallo, que seja bom carregador; ou passeiro, gordo, novo, e sem achaques; na esquina do beco do Burgos.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de uma andar de varanda de páo n. 20.

Vendas

— Vende-se um mulatinho de 8 a 9 annos; sementes de nabo, rabanete, rabano, e alface, chegadas do Porto pelo ultimo navio; na Rua-nova n. 28.

— Vende-se a dinheiro, ou a praso com firmas, duas olarias juntas, ou separadas, tendo cada uma casa de morada, tudo de tijolo e cal no Atterro-do-Giquiá, foreiros ao mesmo engenho; assim como uma boa casa com commodos para uma familia, terras para plantação, e com pasto para 20 vaccas, tambem foreiras ao mesmo engenho, no lugar da Piranga; a tratar com o seu proprietario Manoel Cavalcanti de Albuquerque Mello.

—Vende-se uma porção de barrequinhas para assucar, por preço commodo; quem pretender annuncie.

— Vendem-se sapatos de couro de lustro para homem e meninos a 2240, meias de seda pintadas, de muito boa qualidade, a 2560 rs., e varias perfumarias de muito bom gosto, por preço commodo; na rua do Queimado, loja de meudesas n. 63.

— Vendem-se 12 cadeiras de angico, muito bem feitas, novas, e bem envernisadas, por preço commodo; na rua de Aguas-verdes n. 38.

— Vende-se um terreno com mais de cem palmos de frente, com bons arvoredos de fruto, no sitio denominado Manguinho, estrada de Bellem; uma morada de casa de taipa e telha, com armação de venda, na encruzilhada de Bellem; uma venda com poucos fundos, na Solidade, confronte a entrada do beco, que vai para o Pombal; a tratar na mesma venda.

— Vende-se um carneiro grande, capado, e gordo proprio para matar-se pela festa; na Rua-imperial n. 188

— Vendem-se 156 tijolos de marmore, com um pé quadrado; a tratar na serraria, ou deposito d'agua do Cardial; assim como uma barrica de semento para reboque.

— Vendem-se 13 traves de louro de 32 a 34 palmos de comprido, 10 pias de filtrar agua, 70 caixas vasias para socar assucar, cada uma por 5000 rs.; uma casa meia travejada, ladrilhada, com um telheiro de pilares, pôço de agua doce, e terreno no fundo com mais de 150 palmos, bom porto de embarque, ao comprador garante-se o aluguel annual de 300$ rs. por 6 annos; a tratar com Antonio Dias da Silva Cardial, na mesma casa, rua da Praia por detraz da ribeira n. 15, ou com Herculano José de Freitas, na rua do Queimado.

— Vende-se uma negra de nação, de bonita figura, sabe bem engommar, lavar, cozinhar, e coser soffrivelmente; na rua do Sol n. 23, primeiro andar.

— Vende-se, ou permuta-se por escravos uma grande morada de casa em Olinda, com grande quintal, baixa para capim, e pôço; na rua de Aguas-verdes n. 22.

— Vende-se por preço commodo boas carteiras de viagens, estojos com espelho para barba, espelhos grandes e pequenos para sala, com excellentes vidros para tocadores, frasqueiras com peças douradas, e copos, lavatorio de mogno com pertences de porcelana, bons sofás de jacarandá, modernos, camas, cadeiras, e bancas, camas de recreio com colxões de molas, muito ricas, duas cadeiras de rua, sendo uma muito rica, e outros muitos objectos, que a vista dos compradores seráõ patentes; assim como se continúa a receber todo e qualquer objecto, tanto novo como usado, para se vender por meio deste estabelecimento; na Rua-nova, armazem n. 67.

— Vende-se um sobrado de um andar na frente, e dous para traz, com muitos commodos para uma familia grande, por conter para cima de 7 quartos; na rua do Cabugá, loja de meudesas junto da amarella n. 1 D.

— Vendem-se 32 pranchões de páo d'oleo, de muito boa qualidade; na travessa da Madre de Deos n. 8.

—Vendem-se todos os utencilios de uma padaria, ou cada um de per si, por preço commodo, e todos bem modernos; na Rua-imperial n. 2.

— Vendem-se sementes de hortaliça de todas as qualidades, cestos para meninos aprenderem a andar, telhas de vidro, uma porção de vidros de uma a 4 onças, tudo por commodo preço; na rua da Cruz n. 48, armazem de louça.

— Vende-se salça-parrilha por preço commodo; no armasem do Braguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

— Vendem-se borzeguins gaspeados, e de ponta de lustro para homem, senhora, e meninos, botins e meios ditos de Lisboa e francezes, sapatos de lustro para homem e meninos de 6 a 12 annos, ditos inglezes para ditos, sapatos de marroquim e de couro de lustro para senhora e meninas, chiquitos para meninos, pelles de marroquim, tudo por preço commodo; no Atterro-da Boa-vista n. 24.

— Vende se por precisão uma escrava de nação, de bonita figura, boa ensaboadeira, quitandeira, e é muito diligente para o serviço de uma casa, ou troca-se por outra mais pequena; no pateo do Carmo n. 24.

— Vendem-se barricas com farello de superior qualidade, e por preço commodo, e meias ditas com farinha; em casa de Matheus Austin & Companhia; na rua do Trapiche n. 36.

— Vende-se uma banca de amarello, uma meza, e um bahu de 4 palmos; na rua de Aguas-verdes, venda n. 15.

Escravos fugidos

— Do engenho Crusahi fugio um mulato de nome Pedro, filho do sertão; baixo, grosso, pernas arqueadas, e com algumas marcas de chicote pelas costas; quem o pegar, leve a seu snr. no dito engenho, ou no Recife a José Joaquim dos Reis, na rua da Cruz n. 57, que será gratificado.

— Desappareceo do poder do abaixo assignado no primeiro do corrente um seu escravo de nome Gonçalo, de nação Moçambique, o qual havia sido escravo de Francisco Ferreira de Almeida, e tem no rosto marcas de sua nação; quem do mesmo tiver noticias, leve ao abaixo assignado, na rua do Livramento n 20, que será recompensado.

Manoel Moraes de Souza Borges.

— No dia 13 do p. p. fugio o preto crioulo Dionizio, de 24 annos, levou calças e camisa de algodãozinho trançado, chapeo de palha, o qual quando fugido costuma a mudar o nome, e tem os signaes seguintes; uma queimadura no peito, e em um dos braços, que chega até as costas da mão, pucha por uma perna por causa de um talho, que levou em um pé, tem o officio de carniceiro, pois já tem estado em diversos talhos; quem o pegar, leve ao armazem de assucar da rua da Moeda n. 15, que será recompensado.

— No dia 4 do passado fugio o preto Joaquim, de nação, apellidado pelos outros pretos na rua Carioca, com os signaes seguintes: estatura regular, secco do corpo, barbado só no queixo, tem na mão direita a metade de 2 dedos de menos, e quando anda tem de costume levantar os dedos por causa de cravos, que tem por baixo; levou camisa de algodãozinho e velha, calças de brim pardo, tambem velhas, e chapeo de palha; quem o pegar, leve a rua do Hospicio n. 36, que será gratificado.

— No dia 31 do p. p. desappareceo um preto de nome Sebastião, baixo, grosso do corpo, tem na perna esquerda uma grande marca de uma chaga, e no pé o dedo grande de menos; quem o pegar, leve a rua do Rozario da Boa-vista n. 27, que será gratificado.

—Fugio no dia 20 do passado um preto crioulo, de nome Agostinho, côr fula, alto, cheio do corpo, é rendido de uma verilha, levou calças de brim de listras, camisa de algodão, chapeo de palha novo: quem o pegar, leve a rua do Queimado a seu snr Albino José Ferreira da Cunha, ou na rua do Queimado n. 4, que será gratificado

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844.